



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para escavação e reaterro mecanizado de valas para canalização de poços artesanais nas comunidades do Município de Três Barras do Paraná.

**1.2.** O objetivo principal permeia sobre a necessidade de instalação de canalização/tubulação para distribuição de águas oriundas dos poços artesanais comunitários.

**1.3.** O projeto se limita a uma rede de canalização principal em cada comunidade contemplada com poços artesanais, contudo, a canalização para cada residência será de responsabilidade dos proprietários e moradores locais.

### **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com “*outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*”.

**2.2.** A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, através do Decreto Nº 5627 de 04 de janeiro de 2024.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**3.1.** A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá:

**3.1.1.** Os serviços realizados estarão sujeitos as verificações, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as medidas deste Estudo Técnico Preliminar;

**3.1.2.** Arcar com as despesas da retroescavadeira, tais como: seguro e transporte da mesma até os locais de trabalho;

**3.1.3.** Arcar com todas as despesas em relação aos funcionários, tais como: transporte, alimentação, fornecimento de EPIS, entre outros;

**3.1.8.** Os serviços serão aceitos definitivamente somente após a verificação das especificações técnicas pela Secretaria solicitante.

#### **3.2. Qualificação Técnica**

**3.2.1.** Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de Atestado de Capacidade Técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços



de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

#### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

**4.1.** Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizou levantamento das distâncias a serem instaladas as canalizações/tubulações para distribuição de águas oriundas dos poços artesianos comunitários, resultando no seguinte quantitativo:

##### **ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS/LOCALIDADES**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE (m<sup>3</sup>)</b>
<b>COMUNIDADE TRIGOLÂNDIA - DISTÂNCIA APROX. 5,5 Km</b>	m <sup>3</sup>	1.320
<b>COMUNIDADE LINHA NOVA - DISTÂNCIA APROX. 6,0 Km</b>	m <sup>3</sup>	1.440
<b>COMUNIDADE SÃO LUIZ - DISTÂNCIA APROX. 8,0 Km</b>	m <sup>3</sup>	1.920
<b>COMUNIDADE FLOR DA SERRA - DISTÂNCIA APROX. 5,0 Km</b>	m <sup>3</sup>	1.200
<b>COMUNIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO - DISTÂNCIA APROX. 4,0 Km</b>	m <sup>3</sup>	960
<b>COMUNIDADE ALTO BARRA - DISTÂNCIA APROX. 10,0 Km</b>	m <sup>3</sup>	2.400
<b>COMUNIDADE LINHA SÃO PAULO - DISTÂNCIA APROX. 8,5 Km</b>	m <sup>3</sup>	2.040
<b>COMUNIDADE LINHA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - DISTÂNCIA APROX. 3,0 Km</b>	m <sup>3</sup>	720

##### **LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	12.000	m <sup>3</sup>	<b>ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60 CM E COM LARGURA MÍNIMA</b>	R\$ 12,21	R\$ 146.520,00



			DE 40 CM (PODENDO SER A LARGURA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA.		
2	12.000	m <sup>3</sup>	REATERRO MECANIZADO DE VALA (40 X 60 CM) COM RETROESCAVADEIRA.	R\$ 19,12	R\$ 229,440,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 375.960,00</b>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

5.2. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 375.960,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. Contratação de empresa para prestação de serviços nova conforme as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que supra as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por lote, havendo um único lote com 02 itens. Não há possibilidade de parcelamento da solução.



## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX.1.**

**9.1.** Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, nas medidas corretas e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria solicitante e garantir a qualidade na execução do serviço.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haver contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, em razão das valas estarem situadas nas margens das estradas ou em áreas de lavouras e/ou pastagens. Nas poucas áreas vegetação nativa as valas serão abertas de forma manual, dispensando o uso da máquina.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**13.1.** Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, na natureza **registro de preços**, do tipo **menor preço por lote**, no regime de **contratação por lote**, visando a **“contratação de empresa para escavação e reaterro mecanizado de valas para canalização de poços artesianos nas comunidades do Município de Três Barras do Paraná”**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2024.

**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente